



do Conselho de Secretarias Municipais de  
Saúde do Paraná - COSEMS/PR

31 DE DEZEMBRO DE 2023

# Relatório de Auditoria dos Controles Internos

MRP – 023/2024

Curitiba – PR, 31 de janeiro de 2024

Aos

**Conselheiros e Diretores,**

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

Prezados senhores,

De acordo com o contrato de prestação de serviços de auditoria, realizamos nossos trabalhos voltados à avaliação do ambiente de controles internos do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS/PR no exercício findo em 31 de dezembro de 2023. O presente relatório está baseado em nosso trabalho de revisão e nas informações disponíveis a partir dos documentos e informações fornecidas pelos executivos do COSEMS/PR.

Como parte integrante dos nossos trabalhos, anexamos à presente, relatório contendo recomendações sobre controles internos, procedimentos contábeis e segurança patrimonial, decorrentes de aspectos ou assuntos que vieram ao nosso conhecimento quando da aplicação de determinados testes seletivos, de acordo com as normas de auditoria, quando de nossos trabalhos para revisão dos saldos contábeis e avaliação dos controles internos do COSEMS/PR no exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Em conformidade com as normas usuais de auditoria, revisamos e avaliamos os procedimentos contábeis e de controles internos existentes, com o propósito de determinar a época, natureza e extensão dos nossos exames de auditoria. As sugestões aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação.



compliance  
& auditoria

Aproveitamos esta oportunidade para agradecer a colaboração recebida do pessoal do COSEMS/PR durante a execução dos nossos trabalhos.

Atenciosamente,

*MRP Compliance e Auditoria*

MRP COMPLIANCE & AUDITORIA LTDA

CRC DF-001326/O-4

Marcos de Oliveira Pereira

Contador CRC DF-027109/O-0

MRP2

## Qual foi o trabalho realizado?

Serviços técnicos especializados em auditoria dos procedimentos de controles internos quanto à arrecadação da receita e a execução da despesa, bem como o exame das demonstrações contábeis referentes ao trimestre findo em 31 de dezembro de 2023.

## Por que o trabalho foi realizado?

O trabalho foi realizado para avaliação do balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR em 31 de dezembro de 2023, bem como das respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras notas explicativas, bem como o ambiente de controles internos.

## Quais as conclusões alcançadas?

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e aplicáveis as Entidades sem Finalidade de Lucros (ITG 2002 (R1)).

## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário	Descrição	Referência no Relatório	Página
Introdução	Revisamos o balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR, em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data.	2	6
Nossos Comentários	Comentários acerca de deficiência ou melhoria que entendemos que ajudará no aprimoramento do ambiente de controles internos.	3	7
Circularização	Durante os nossos trabalhos realizamos o procedimento de auditoria denominado confirmações externas (NBC TA 505), que tem como objetivo a obtenção de evidência de auditoria apropriada para as operações realizados pelas instituições financeiras.	3.1	7
Tombamento do Ativo Imobilizado	Constatamos que o Conselho não realiza o tombamento dos seus bens imobilizados.	3.2	8
Teste de Recuperabilidade do Ativo Imobilizado	Na data-base de 31 de dezembro de 2023, o COSEMS/PR não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado.	3.3	8
Controle Analítico da Provisão de Férias	Aprimoramento do controle de provisão de férias.	3.4	9
Pagamento a Apoiadores, autônomos e demais prestadores de serviços com características de vínculo empregatício	Constatamos um elevado número de pagamentos para diversos apoiadores, autônomos e demais prestadores de serviços com características de vínculo empregatício.	3.5	10
Política de Cargos e Salários	A política de cargos e salários é a definição das funções, requisitos e remuneração de uma empresa. Essa política tem como objetivo organizar e padronizar os cargos internos.	3.6	11
Aprimorar os registros contábeis das movimentações do Termo de Cooperação formalizado com a BP	Recomendamos ao COSEMS/PR aprimorar o controle e os registros contábeis da movimentação financeira dos valores correspondentes ao Termo de Cooperação assinado com a Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência.	3.7	12

Sumário	Descrição	Referência no Relatório	Página
Registro das Despesas pelo Regime de Competência	Os Princípios de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País.	3.8	14
Escrituração Contábil	A escrituração contábil é o registro de todos os fatos e movimentos financeiros de uma empresa, em ordem cronológica. O objetivo desse controle é fornecer as informações e dados necessários sobre a movimentação do patrimônio de um negócio.	3.9	17
Plano de Contas da ITG 2002	A ITG 2002 estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas da entidade.	3.10	17
Programa de Integridade	Recomendamos ao Conselho implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.	3.11	18
Análise Fiscal	Realizamos uma análise minuciosa com base na procuração fornecida pelo COSEMS/PR. Esta procuração nos permitiu acesso ao portal da Receita Federal do Brasil por meio de nossos sistemas, a fim de realizar as validações necessárias em conformidade com a legislação vigente.	3.12	19
Conclusão	Conclusão dos nossos trabalhos.	4	31

## 2. Introdução

Os trabalhos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foram realizados de forma presencial. Revisamos o balanço patrimonial do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR, em 31 de dezembro de 2023, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, incluindo o resumo das políticas contábeis significativas e outras notas explicativas, bem como o ambiente de controles internos. A administração é responsável pela elaboração e apresentação adequada dessas informações apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Neste relatório expressamos nossas recomendações acerca dos controles internos e registro contábeis.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento dos administradores do COSEMS/PR, informações acerca dos controles internos e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a partir de procedimentos de auditoria executados.

### 3. NOSSOS COMENTÁRIOS

De acordo com o escopo de auditoria por meio do contrato de prestação de serviço firmado entre a MRP COMPLIANCE E AUDITORIA e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR, foram identificadas as seguintes fragilidades:

#### 3.1. Circularização

Durante os nossos trabalhos realizamos o procedimento de auditoria denominado confirmações externas (NBC TA 505), que tem como objetivo a obtenção de evidência de auditoria apropriada para as operações realizados pelas instituições financeiras. Uma evidência de auditoria é mais confiável quando é obtida de fontes independentes externas à entidade.

Recebemos as repostas solicitadas às instituições financeiras, referentes as informações na data-base de 31 de dezembro de 2023. Porém, cabe destacar que no que se refere ao título de capitalização OUROCAP, identificamos a seguinte diferença:

Contábil	Resposta do Banco	Diferença
248.707,24	242.451,53	6.255,71

#### Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/PR conciliar as diferenças apresentadas na resposta do banco.



### 3.2. Tombamento do Ativo Imobilizado

Constatamos que o Conselho não realiza o tombamento dos seus bens imobilizados. O tombamento juntamente com o relatório auxiliar é importante, pois com ele fica mais fácil a identificação dos bens, o local aonde eles se encontram, bem como a maior facilidade de identificar itens que podem vir a serem extraviados.

#### Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/PR envidar esforços para realizar o tombamento ou emplaquetamento dos seus bens.

### 3.3. Teste de Recuperabilidade do Ativo Imobilizado

Na data-base de 31 de dezembro de 2023, o COSEMS/PR não realizou a revisão do valor contábil líquido e da vida útil remanescente dos bens registrados no ativo imobilizado. Como consequência, não foi possível formar uma opinião quanto à adequação dos valores representativos desses ativos naquela data.

O Conselho deve avaliar a necessidade de realizar ajustes contábeis em decorrência de valores não recuperáveis no ativo imobilizado. O valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos que o ativo não gere entradas de caixa provenientes de seu uso contínuo, que são, em grande parte, independentes daquelas provenientes de outros ativos ou de grupos de ativos.

O valor recuperável é determinado para a unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence, a menos que o valor justo líquido de despesas de venda do ativo seja maior do que seu valor contábil, ou o valor em uso do ativo possa ser estimado como sendo próximo do valor justo líquido de despesas de alienação e este possa ser mensurado.

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Sugerimos ao COSEMS/PR observar os seguintes fatores na realização dos trabalhos de avaliação do ativo imobilizado:

#### **3.4. Controle Analítico da Provisão de Férias**

Solicitamos o controle analítico da provisão de férias, realizamos o recálculo e obtivemos resultado satisfatório. Entretanto, identificamos que o controle da provisão de férias precisa de aprimoramento, uma vez que o mesmo não traz posição acumulado, no que diz respeito aos encargos não condiziam com o apresentado nas contas registradas no passivo.

#### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao Conselho aprimorar o mapa de provisão de férias.

### 3.5. Pagamento a Apoiadores, autônomos e demais prestadores de serviços com características de vínculo empregatício

Constatamos um elevado número de pagamentos para diversos apoiadores, autônomos e demais prestadores de serviços com características de vínculo empregatício.

Ressaltamos que a principal característica do vínculo empregatício está relacionada à prestação de serviço habitual com a característica de subordinação e recebimento de remunerações como contraprestação dos serviços realizados. De acordo com o Artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, a referida situação configura relação de emprego, entre as partes, e poderá ser considerada, pela fiscalização do trabalho, como funcionários sem registro, cometendo as seguintes infrações:

- Funcionários sem registro;
- Falta de recolhimento do INSS e FGTS.

Adicionalmente, cumpre informar que a Reforma Trabalhista trouxe que a contratação de um trabalhador autônomo poderá ser com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, desde que inexistente a subordinação, nos termos do artigo 442-B da CLT, acrescentado pela Lei nº 13.467/2017.

É importante mencionar que, embora exista a previsão de exclusividade na CLT para o trabalhador autônomo, havendo o ajuizamento de eventual reclamatória trabalhista, poderá ser reconhecido o elemento da subordinação e, conseqüentemente, haverá o

MRP10

reconhecimento do vínculo empregatício, razão pela qual recomenda-se que ao contratar um trabalhador autônomo, o contratante preste atenção em tais detalhes para que não venha a sofrer prejuízos futuramente.

O empregado se diferencia em vários aspectos em relação ao trabalhador autônomo. No entanto, mesmo contratando um trabalhador autônomo, caso sejam verificados os requisitos do vínculo empregatício, o trabalhador deverá ser registrado como empregado. Ocorrendo tal situação, a entidade poderá, por espontânea vontade, realizar o registro retroativo do então autônomo como empregado, a fim de minimizar os impactos financeiros na empresa decorrentes das multas trabalhistas.

### 3.6. Política de Cargos e Salários

Solicitamos a política de cargos e salários e fomos informados que o COSEMS/PR não possui. A política de cargos e salários é a definição das funções, requisitos e remuneração de uma empresa. Essa política tem como objetivo organizar e padronizar os cargos internos.

O objetivo geral é manter o quadro de colaboradores organizado, oferecendo um salário justo, ele também estabelece critérios para que o profissional possa evoluir dentro da entidade e subir na escala hierárquica. A importância da implementação desta política é aumentar a motivação e o engajamento dos colaboradores.

**Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao Conselho, que avalie a possibilidade de implementação da política de cargos e salários.

**3.7. Aprimorar os registros contábeis das movimentações do Termo de Cooperação formalizado com a Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência**

Recomendamos ao COSEMS/PR aprimorar o controle e os registros contábeis da movimentação financeira dos valores correspondentes ao Termo de Cooperação assinado com a Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência que visa o fortalecimento da Estratégia dos Apoiadores dos COSEMS, nas práticas de apoio à gestão municipal da saúde pactuadas entre as partes. Em conformidade com as regras contábeis definidas na ITG 2002 (R1), a seguir, apresentamos mapa de contabilização a ser seguido pelos COSEMS/PR:

a) Termo de Cooperação entre a Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência e os COSEMS

De acordo com o que dispõe o termo de cooperação entre a Real e Benemérita Associação Portuguesa de Beneficência (BP) e os COSEMS, os valores serão transferidos pela BP no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação, pelo COSEMS, do recibo e relatório mensal contendo as atividades desenvolvidas no período e evidências em consonância ao cronograma validado pelas partes.

MRP12

Nesse cenário, segue roteiro contábil a ser seguido pelo COSEMS, considerando que o recurso da BP será encaminhado após o pagamento realizado para o apoiador pelo COSEMS:

a.1) Reconhecimento das obrigações junto aos apoiadores, em conformidade com a competência correta.

Débito – Despesa com restrição - Apoiadores (Conta de resultado)

Crédito – Obrigações a pagar – Apoiadores (Passivo Circulante)

Débito – Valores a Receber BP – Apoiadores (Ativo Circulante)

Crédito – Receita com restrição - Apoiadores (Conta de resultado)

a.2) Antecipação de recursos para conta bancária específica do Projeto Apoiadores

Débito – Banco Conta Movimento – Recursos com restrição (Ativo Circulante)

Crédito – Banco Conta Movimento – Recursos sem restrição (Ativo Circulante)

a.3) Na liquidação financeira das obrigações junto aos apoiadores.

Débito – Obrigações a pagar – Apoiadores (Passivo Circulante)

Crédito – Banco Conta Movimento – Recursos com restrição (Ativo Circulante)

a.4) No recebimento do recurso financeiro pelo COSEMS, referente ao repasse efetuado pela BP.

Débito – Banco Conta Movimento – Recursos com restrição (Ativo Circulante)

Crédito – Valores a Receber BP – Apoiadores (Ativo Circulante)

a.5) Devolução dos recursos anteriormente encaminhados para conta bancária específica do Projeto Apoiadores

Débito – Banco Conta Movimento – Recursos sem restrição (Ativo Circulante)

Crédito – Banco Conta Movimento – Recursos com restrição (Ativo Circulante)

### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PR avaliar os reconhecimentos contábeis referentes aos recursos repassados pela Beneficência Portuguesa.

### **3.8. Registro das Despesas pelo Regime de Competência**

Os Princípios de Contabilidade representam a essência das doutrinas e teorias relativas à Ciência da Contabilidade, consoante o entendimento predominante nos universos científico e profissional de nosso País.

A Resolução CFC nº 1.409/12, que trata da contabilidade para as entidades sem fins lucrativos, dispõe que as receitas e as despesas devem ser reconhecidas, respeitando-se o regime contábil de competência. De acordo com a Resolução CFC nº 750/93, atualizado e consolidado pela Resolução CFC Nº 1.282/10, o Princípio da Competência

MRP14

determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento.

Ademais, o Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. Durante o semestre findo em 30 de junho de 2023, foram registradas despesas fora da competência correta, conforme demonstrado a seguir:

Data	Conta	Descrição	Histórico	Valor	Competência
03/07/2023	8.50.20.02.02058	Servicos De Terceiros - Pj	Valor Referente a Serviços de Apoio Técnico Benedet Consultoria	1.175,00	junho de 2023
03/07/2023	8.60.10.02.02070	Servicos De Terceiros - Pj Convênio	Valor Referente a Serviço de Apoio Administrativo Mauro Sergio de Araujo	7.500,00	junho de 2023
05/07/2023	8.50.20.02.02058	Servicos De Terceiros - Pj	Valor Referente a Serviço de Apoio Administrativo Nadiane Carla Schlosser	1.175,00	junho de 2023
07/07/2023	8.50.20.02.02058	Servicos De Terceiros - Pj	Valor Referente a Serviços Técnico/Operacional Ellen a S Jesus	1.175,00	junho de 2023
14/07/2023	8.50.20.02.02058	Servicos De Terceiros - Pj	Valor Referente a Serviço Administrativo Tuca Serviços - F. L. C. Servicos Ltda	1.175,00	junho de 2023
24/07/2023	8.50.20.02.02060	Tarifa De Telefonia	Valor Referente a Pgto Conta Telefone Claro S. A.	107,65	junho de 2023
01/09/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto J F Marques Da Silva Ltda	120,00	agosto de 2023
01/09/2023	8.60.10.02.02070	Servicos De Terceiros - Pj Convênio	Valor Referente a Pgto Brtax A C T Ltda	5.200,00	agosto de 2023
01/12/2023	8.50.20.02.02058	Servicos De Terceiros - Pj	Valor Referente a Pgto Agcs Clinica	1.175,00	novembro de 2023

MRP15



Data	Conta	Descrição	Histórico	Valor	Competência
01/12/2023	8.50.20.02.02060	Tarifa De Telefonia	Valor Referente a Pgto Conta Telefone Claro S. A.	102,86	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02109	Refeições	Valor Referente a Pagamento de Boleto COMBRAY GASTRONOMIA E RESTAURA	150,00	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto Carla O A A Ltda	1.175,00	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto R. V Ulian Peron	1.175,00	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto Luppi Servico	1.175,00	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto Abms A T Ltda	7.500,00	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto F. L C Servicos Ltda	5.500,00	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto Jfcc Gestao E	7.500,00	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02104	Outras Despesas	Valor Referente a TED Transf.Eletr.Disponiv 237 2657 080678220000108 INVESTCITY IN	17.041,50	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto J F Marques Da Silva Ltda	10.500,00	novembro de 2023
01/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto Marina M 70287090949	10.500,00	novembro de 2023
20/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto Luppi Servico	1.175,00	novembro de 2023
20/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto Giorgia Luche	7.000,00	novembro de 2023
20/12/2023	8.50.20.04.02119	Diarias E Ajuda De Custo	Valor Referente a Pgto Marina M 70287090949	10.500,00	novembro de 2023

### Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos ao COSEMS/PR envidar esforços para realizar o tombamento ou emplaquetamento dos seus bens.

MRP16

### 3.9. Escrituração Contábil

A escrituração contábil é o registro de todos os fatos e movimentos financeiros de uma empresa, em ordem cronológica. O objetivo desse controle é fornecer as informações e dados necessários sobre a movimentação do patrimônio de um negócio.

Durante a realização dos nossos trabalhos, identificamos classificação de despesa em contas que não condiziam com sua natureza. A título de exemplo, identificamos lançamentos que diziam respeito a folha de pagamento que foram classificadas como ajuda de custo.

Adicionalmente, identificamos históricos contábeis que não possuem os números das notas fiscais nas informações ou dos números de documentos. Os números de documentos ajudam a melhorar a informação, bem como a conciliação das demonstrações contábeis.

#### Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos à Entidade que aprimore os lançamentos contábeis, atentando para o registro contábil, realizando a escrituração nas devidas constas de sua natureza.

### 3.10. Plano de Contas da ITG 2002

A ITG 2002 estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas

explicativas de entidade sem finalidade de lucros. Identificamos que o COSEMS/PR não vem utilizando o plano de contas proposto pela ITG 2002.

### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos que o plano de contas seja revisado para que possa atender em sua totalidade o que determina ITG 2002.

### **3.11. Programa de Integridade**

O Conselho deve criar uma instância responsável para a implementação do Programa de Integridade, formando um Comitê de Conformidade e Ética, cujo investimento em termos de recursos orçamentários deve ser analisado. Assim, nesse ambiente, o responsável pelo programa realizará permanente avaliação de melhoria dos processos de conformidade da Organização. Contudo, se faz necessária avaliações de profissionais independentes, sem distinção da lei ou norma interna, abarcando, também, uma conduta ética, transparente e o adequado relacionamento com as partes interessadas, em todas as suas possibilidades e circunstâncias.

A complexidade do ambiente do Terceiro Setor exige que as organizações identifiquem os principais riscos a que estão expostas, por meio de um processo de avaliação amplo e contínuo, sendo a análise de riscos um dos pilares dos sistemas de conformidade, já que um Programa de Integridade visa, dentre outros objetivos relevantes, minimizar os riscos de práticas de corrupção, seja pelo público interno ou externo.

### **Recomendação da MRP Auditoria**

Recomendamos ao COSEMS/PR implementar um Programa de Integridade com o objetivo de aprimorar a estruturação da sua governança corporativa e dos controles internos. A implementação de um Programa de Integridade é fundamental para assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, respaldados por leis, normativos e políticas internas.

#### **3.12. Análise Fiscal**

Realizamos uma análise minuciosa com base na procuração fornecida pelo COSEMS/PR. Esta procuração nos permitiu acesso ao portal da Receita Federal do Brasil por meio de nossos sistemas, a fim de realizar as validações necessárias em conformidade com a legislação vigente. Nossa análise abordou as obrigações acessórias que a Entidade é obrigada a encaminhar e confrontou-as com os documentos apresentados.

Este tópico será composto de uma explanação das obrigações acessórias que a Entidade está obrigada a encaminhar ao fisco, bem como pela comparação das informações fornecidas pela entidade no exercício a findar-se em 2023, por meio da procuração disponibilizada.

##### **3.12.1. DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais**

A DCTF constitui confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência dos créditos tributários nela consignado, ou seja, é através da DCTF que a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) obtém as informações necessárias para realizar o

MRP19

lançamento do crédito tributário e saber de qual forma o contribuinte realizou a quitação.

A Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021, consolida as orientações em relação à apresentação da DCTF e da DCTFWeb a partir de 01/02/2021.

Segundo o artigo 3º, da IN RFB nº 2.005/2021, deverão apresentar a DCTF mensalmente, as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as equiparadas, as imunes e as isentas, entre outros casos.

A DCTFWeb é uma obrigação tributária acessória por meio da qual o contribuinte confessa débitos de contribuições previdenciárias, inclusive as contribuições destinadas a terceiros (outras entidades) e informa a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrente da relação de trabalho, com previsão para a transmissão do IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS e demais IRRF retidos na fonte.

Conforme artigo 4º da IN RFB nº 2.005/2021, são obrigados à entrega da DCTFWeb, pessoas jurídicas de direito privado em geral e as equiparadas a empresa.

Na DCTFWeb, devem ser declarados os tributos de contribuições previdenciárias a cargo das empresas (incidentes sobre a folha de pagamento) e dos trabalhadores, conforme disposto nas alíneas "a" e "c", respectivamente, do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991.

### 3.12.2. DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

A DIRF a partir do ano-calendário de 2020 e situações especiais ocorridas no ano da entrega prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.990/2020, deve ser entregue à Receita Federal do Brasil, pelas pessoas físicas e jurídicas, que pagaram ou creditaram rendimentos que tenham sofrido retenção do Imposto de Renda, ainda que em um único mês do ano-calendário inclusive, em alguns casos que não tenham sofrido retenção do imposto.

Cabe ressaltar que conforme alteração do § 1º do artigo 3º da IN RFB nº 2.043/2021, a apresentação DIRF fica dispensada para os fatos ocorridos a partir de 01/01/2024 e, do inciso VI do artigo 5º, as informações que ocorrerem a partir de 01.09.2023 passam a ser informadas na EFD-REINF, podendo ser transmitido a partir do dia 21/09/2023.

### 3.12.3. ECD – Escrituração Contábil Digital

A ECD é parte do projeto do Sistema Público de Escrituração Digital SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

- A. Livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- B. Livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- C. Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

MRP21

A Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 consolida a partir de 01/02/2021 as informações da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017 e alterações posteriores.

Segundo o artigo 3º da IN RFB nº 2.003/2021, estão obrigadas a adotar a ECD, as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, atendendo o disposto no artigo 1.179 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). O citado artigo na normativa não relaciona as empresas obrigadas à entrega da ECD, no entanto, dispõe sobre a previsão de dispensa. De qualquer maneira, em atenção aos dispositivos, ficam obrigadas à apresentação da ECD, algumas pessoas jurídicas inclusive as imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados, cuja soma seja igual ou superior a R\$ 4,8 milhões, ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil.

Contudo as pessoas jurídicas que não estejam obrigadas a apresentar a ECD podem apresentá-la de forma facultativa, inclusive para atender ao disposto no artigo 1.179 do Código Civil. (IN RFB nº 2.003/2021, artigo 3º, § 6º).

#### **3.12.4. EFD Contribuições**

A EFD Contribuições trata de arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não-cumulatividade.

MRP22

A Instrução Normativa RFB nº 1.252/2012 regulamenta a Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita, que se constitui em um conjunto de escrituração de documentos fiscais e de outras operações e informações de interesse da RFB, em arquivo digital, bem como no registro de apuração das referidas contribuições, referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte.

Estão dispensados de apresentação da EFD Contribuições as pessoas jurídicas imunes e isentas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), cuja soma dos valores mensais das contribuições apuradas, objeto de escrituração nos termos desta Instrução Normativa, seja igual ou inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### **3.12.5. EFD Reinf**

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), instituída inicialmente pela IN RFB nº 1.701/2017, e posteriormente revogada pela IN RFB nº 2.043/2021, é uma obrigação acessória vinculada ao ambiente SPED, e está sendo construída em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Ao final de sua implantação, a EFD-Reinf conterá informações anteriormente enviadas por meio da DIRF e da GFIP, além das informações acerca da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), antes prestadas pelos contribuintes na EFD-Contribuições.



A partir dos fatos geradores ocorridos em 01/09/2023, serão informados na EFD-Reinf os pagamentos ou créditos de rendimentos sujeitos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais Retidas na Fonte (CSRF). (IN RFB nº 2.043/2021, artigo 3º, inciso VIII e artigo 5º, inciso VI).

A obrigatoriedade de envio mensal da EFD-Reinf vinculada aos eventos da série R-4000 está associada às regras dispostas no artigo 2º da IN RFB nº 1.990/2020, que tem como tema a apresentação da DIRF pelas pessoas físicas e jurídicas que:

- a) pagaram ou creditaram rendimentos com retenção do IRRF e/ou da CSRF, ainda que em um único mês do ano-calendário;
- b) realizaram o pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior.

### **3.12.6. Resultado do Confronto Entre as Informações Disponíveis na Receita Federal do Brasil**

Iniciando os processos de conferência dos dados apresentados pelo COSEMS/PR à Receita Federal, efetuamos o cruzamento das informações disponíveis na plataforma.

#### **3.12.6.1. Confronto DCTF, DIRF e DARF**

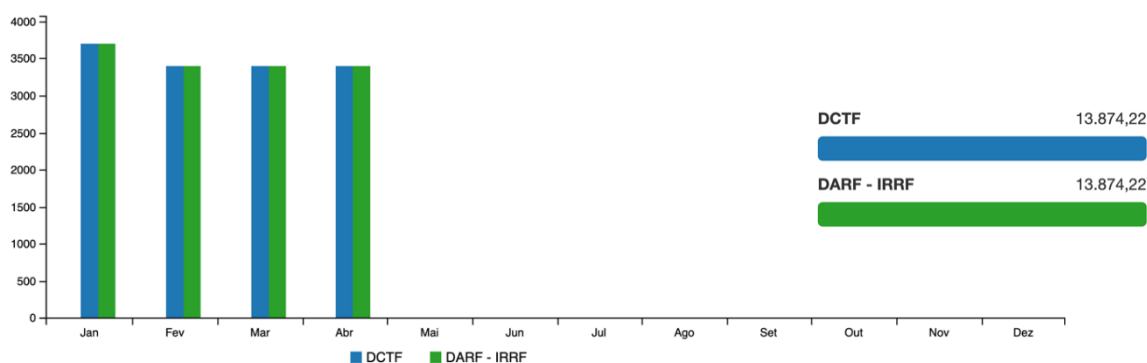
Com base nas informações contidas na DCTF, DIRF e os DARF gerados e pagos pelo COSEMS/PR, temos abaixo o gráfico relacionado ao exercício de 2022:

Janeiro	3.005,48 D Q	3.005,48 D Q	DARF	0,00	0,00	3.005,48 D Q	-	-
Fevereiro	3.005,48 D Q	3.005,48 D Q	DARF	0,00	0,00	3.005,48 D Q	-	-
Marco	3.005,48 D Q	3.005,48 D Q	DARF	0,00	0,00	3.005,48 D Q	-	-
Abril	3.384,43 D Q	3.384,42 D Q	DARF	0,00	0,00	3.384,42 D Q	-	-
Mai	2.738,72 D Q	2.738,72 D Q	DARF	0,00	0,00	2.738,72 D Q	-	-
Junho	2.637,53 D Q	2.637,52 D Q	DARF	0,00	0,00	2.637,52 D Q	-	-
Julho	3.005,49 D Q	3.005,49 D Q	DARF	0,00	0,00	3.005,49 D Q	-	-
Agosto	3.005,49 D Q	3.005,49 D Q	DARF	0,00	0,00	3.005,49 D Q	-	-
Setembro	3.005,49 D Q	3.005,49 D Q	DARF	0,00	0,00	3.005,49 D Q	-	-
Outubro	3.005,49 D Q	3.005,49 D Q	DARF	0,00	0,00	3.005,49 D Q	-	-
Novembro	3.005,49 D Q	3.005,49 D Q	DARF	0,00	0,00	3.005,49 D Q	-	-
Dezembro	7.207,35 D Q	7.207,35 D Q	DARF	0,00	0,00	7.207,35 D Q	-	-
Total	40.011,92 D	40.011,90 D	0,00	0,00	0,00	40.011,90 D	-	-

O quadro acima destaca a regularidade nos valores informados na DIRF em relação aos valores apresentados na DCTF e aos DARFs gerados.

Podemos observar que nos meses de abril e junho há uma diferença de R\$ 0,01 nos lançamentos da DIRF, contudo, estes valores não representaram algum risco para a instituição.

Aproveitando o tópico do IRRF, destacamos a regularidade no exercício de 2023, onde durante os meses que o IRRF sobre a folha de pagamento era enviado via DCTF foi registrado em conformidade com os pagamentos:



MRP25

### 3.12.6.2. Confronto de CRSF - Contribuição Social Retido na Fonte

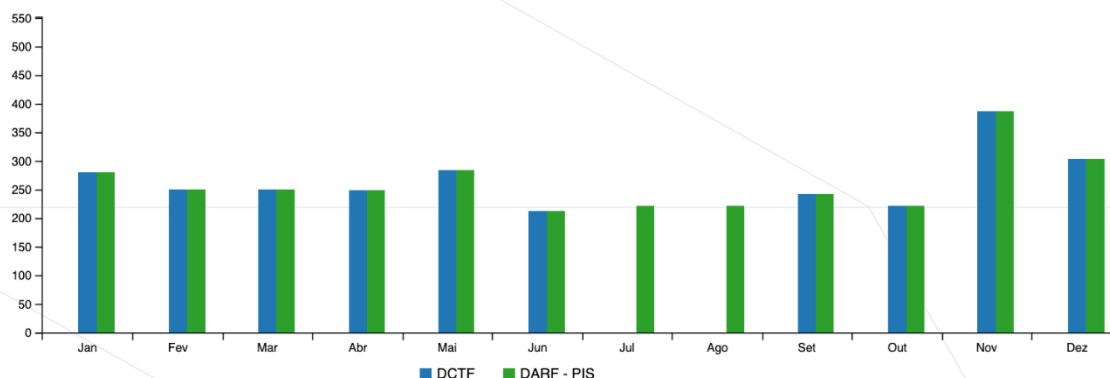
A partir das informações presentes no portal da Receita Federal do Brasil, não existem informações de pagamentos de contribuições sociais durante o exercício de 2023.

Cabe ressaltar que é importante verificar possíveis retenções na fonte conforme regra geral, onde estão sujeitos à retenção pela remuneração de serviços profissionais listados no artigo 714 do RIR/2018, sendo irrelevante se a profissão é regulamentada ou não (IN SRF nº 459/2004, artigo 1º, § 2º).

### 3.12.6.3. Confronto de PIS e DCTF

No terceiro setor, temos a característica do pagamento do PIS sobre a folha de pagamento, de acordo com o que se define Medida Provisória nº 2.158-35/2001, em seu artigo 13 e a IN RFB Nº 2.121/2022 em seu inciso IV do artigo 8º, desta forma em uma entidade do terceiro setor o pagamento do PIS não será sobre o faturamento e sim sobre sua folha de pagamento.

A seguir podemos observar o comportamento deste imposto durante o período de 2023, onde encontramos as seguintes divergências:



Podemos observar que não há informação na DCTF de julho, a DCTF de agosto não foi encaminhada ao fisco e por esse motivo não consta a informação do PIS e a DCTF de outubro ainda está no prazo para envio, estando regular ainda. Desde modo concluímos que é importante que a entidade realize a regularização das declarações de julho e agosto.

#### 3.12.6.4. COFINS

Em uma entidade do terceiro setor, como COSEMS/PR, a isenção de COFINS é aplicada às receitas provenientes de suas atividades estatutárias, como estipulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.911/2019, artigo 23, e pela Medida Provisória nº 2.158-35/2001, artigo 14, X. No entanto, em uma organização sem fins lucrativos, o pagamento da COFINS não cumulativa incide sobre os rendimentos de aplicações financeiras, conforme disposto no artigo 789 da Instrução Normativa 2.121/2022.

No ano de 2023, observamos dois pagamentos de COFINS, ambos realizados no mês de setembro. Um deles, com código 5856, refere-se à COFINS Não Cumulativa, em conformidade com a legislação mencionada anteriormente. O segundo pagamento, com código 2172, corresponde à COFINS Contribuição para o Financiamento da

MRP27

Seguridade Social. É importante destacar que não há previsão para o pagamento da COFINS (2172) com este código no terceiro setor.

Número	Data Apuração	Data Arrecadação	Cód. Receita	Descrição	Nº Referência	Valor	Valor Original	Multa	Juros
07012327839334996	30/09/2023	25/10/2023	2172	COFINS - CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		342,79	342,79	0,00	0,00
0878584425	30/09/2023	06/10/2023	5856	COFINS NÃO-CUMULATIVA		1.949,38	1.949,38	0,00	0,00
<b>Total:</b>						2.292,17	2.292,17	0,00	0,00

Também observamos que a informação relativa a essa COFINS não consta na DCTF do mês de setembro. É fundamental que a instituição faça a conferência dos pagamentos realizados para garantir total conformidade com a legislação e proceda com a retificação da DCTF.

### 3.12.6.5. DCTFWEB e EFD REINF

Após realizar uma análise detalhada acerca do envio e entrega das obrigações referentes à EFD Reinf e DCTFWeb, verificamos que ao longo do exercício de 2023 todas as guias da DCTFWeb foram devidamente identificadas, incluindo seus respectivos pagamentos. Exceto nos casos em que o vencimento da guia ainda não ocorreu, como nas competências de novembro, dezembro e 13º salário. Quanto à EFD Reinf, observamos que foram enviadas apenas três competências, setembro, outubro e novembro.

Estão obrigados a entrega da EFD-Reinf: (IN RFB nº 2.043/2021, artigo 3º), dentre as demais obrigatoriedades, destacamos as principais para o COSEMS/PR:

MRP28

- As pessoas físicas e jurídicas obrigadas a entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) relacionadas no artigo 2º da IN RFB nº 1.990/2020.
- A partir dos fatos geradores ocorridos em 01.09.2023, serão informados na EFD-Reinf os pagamentos ou créditos de rendimentos sujeitos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais Retidas na Fonte (CSRF). (IN RFB nº 2.043/2021, artigo 3º, inciso VIII e artigo 5º, inciso VI)

A obrigatoriedade de envio mensal da EFD-Reinf vinculada aos eventos da série R-4000 está associada às regras dispostas no artigo 2º da IN RFB nº 1.990/2020, que tem como tema a apresentação da DIRF pelas pessoas físicas e jurídicas que:

- pagaram ou creditaram rendimentos com retenção do IRRF e/ou da CSRF, ainda que em um único mês do ano-calendário;
- realizaram o pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior.

### **3.12.6.6. Situação Fiscal**

Por fim, é importante lembrar que a situação fiscal da entidade em relação ao Estado e ao Município ao qual está vinculada não foi abordada na análise anterior, a qual se concentrou exclusivamente em aspectos de âmbito federal.



compliance  
& auditoria

### Recomendação da MRP Auditoria

Recomendamos que a instituição revise os apontamentos referentes ao PIS e à COFINS e faça a conferência dos pagamentos realizados para garantir total conformidade com a legislação e proceda com a retificação da DCTF.

MRP30

#### 4. CONCLUSÃO

O COSEMS/PR é responsável pelo ambiente de controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de relatórios gerenciais e suas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente, se causada por fraude ou por erro.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

Com base nos nossos trabalhos realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, exceto quantos aos possíveis ajustes e efeitos que poderiam advir dos assuntos mencionados no item 3, não chegou ao nosso conhecimento qualquer outro assunto, além daqueles mencionados no presente relatório.